EDITAL INEA/DIRBAPE/GERUC/SERVGP n° 08/2024 Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

# EDITAL DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA (PESET)

Este Edital atende às determinações da Lei n° 9.985/2000, que foi regulamentada pelo Decreto n° 4.340/2002, da Lei Estadual n° 3.443/2002 e da Portaria n° IEF/RJ/PR 260/2008, que versam sobre a criação e composição dos Conselhos das Unidades de Conservação, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas ao cumprimento dos objetivos de criação desta Unidade de Conservação Estadual.

Considerando:

* A Lei Estadual Nº 1.901 de 29 de novembro de 2017, que cria o Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET),
* A Portaria Inea/Dirbape n°29 de 21 de setembro de 2021, que estabeleceu a última composição do Conselho Consultivo do PESET;
* que o processo de formação do Conselho Consultivo do PESET possui como premissa o respeito a critérios norteadores construídos coletivamente pelos Conselheiros e órgão gestor;
* o Regimento Interno do Conselho Consultivo do PESET;

Convidamos representantes de órgãos públicos, entidades não governamentais, instituições de ensino superior e pesquisa, entidades de classe e iniciativa privada, com atuação comprovada nos municípios de Niterói e Maricá a se manifestarem, por meio de ofício de requerimento e documentação, até o dia 12 de ABRIL de 2024, sobre o interesse em participar deste processo. A documentação deverá ser encaminhada para os endereços eletrônicos **conselhos.ucs.inea@gmail.com** **e** **peset.usopublico@inea.rj.gov.br** **.**

A assembleia geral de posse do Conselho Consultivo está prevista para ocorrer em maio de 2024.

Esclarecemos que a relação dos documentos necessários, o cronograma do processo, as regras de cadastramento, os formulários e outras informações adicionais podem ser encontradas no Anexo I deste Edital.

Ressaltamos que somente as instituições que tiverem o seu cadastro deferido estarão aptas e habilitadas a participar do processo de formação deste Conselho Consultivo, que ocorrerá conforme cronograma proposto também no Anexo I deste edital.

Colocamo-nos à disposição por meio dos endereços eletrônicos **peset.usopublico@inea.rj.gov.br**, **conselhos.ucs.inea@gmail.com**, ou pessoalmente na sede do PESET.

Documentos necessários, Cronograma do Processo, Regras de Cadastramento I – Relação de Documentos:

1. Carta de Intenção preenchida (anexo II);
2. Cópia de Documento de Identidade dos membros titular e suplente;
3. Ofício timbrado da instituição (ou documento similar) com a indicação dos membros.
4. Estatuto oficial atualizado da instituição (apenas representantes da sociedade civil);
5. Extrato de regularidade do CNPJ (apenas representantes da sociedade civil);

II – Cronograma

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de renovação do Conselho Consultivo do PECS:

1. Data de DIVULGAÇÃO do edital de eleição: **18 de MARÇO de 2024**;
2. Período para CADASTRAMENTO de instituições interessadas: **18 de MARÇO de 2024 à 12 de ABRIL de 2024**
3. CONFERÊNCIA por parte do PESET da documentação das instituições interessadas: **26 de ABRIL**
4. POSSE do novo Conselho Consultivo do PESET: **MAIO de 2024** (previsão)

III – Regras de Cadastramento:

1. O ofício e os documentos necessários para o requerimento de cadastramento devem ser enviados à sede do PESET, ao endereço indicado no edital ou pessoalmente no mesmo endereço, no horário normal de atendimento (segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00).
2. O endereço eletrônico para envio da documentação descrita na seção I deste anexo é o **peset.usopublico@inea.rj.gov.br** **;**
3. A instituição que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.
4. Ao Chefe do PESET e ao INEA fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.
5. Para efeito deste Edital são instituições ambientalistas as Organizações Não-Governamentais-ONGs, sem fins lucrativos, que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.
6. Cada instituição deverá indicar, preferencialmente, um representante titular e outro suplente;

**ANEXO II**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome da Unidade de Conservação:** |  |
| **Objetivo:** |  |

|  |
| --- |
| **Dados da Instituição** |
| Nome: | CNPJ |
| Endereço: | CEP: |
| Bairro: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |

|  |  |
| --- | --- |
| **Setor da Instituição:** | ( ) Entidades Acadêmicas |
| ( ) Gestores e Administradores | ( ) ONG ou OSCIP |
| ( ) Movimentos Sociais | ( ) Entidade de Classe |
| ( ) Empresários | ( ) Outros: |

|  |
| --- |
| **Objetivos da Instituição:** |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **Qual a relação entre a instituição e a Unidade de Conservação?** |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **Por que quer ser membro do Conselho?** |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **Dados do Representante Titular** |
| Nome: | CPF: |
| Endereço: | CEP: |
| Bairro: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |
| Local, Data: | Assinatura: |

|  |
| --- |
| **Dados do Representante Suplente** |
| **Nome:** | **CPF:** |
| Endereço: | CEP: |
| Bairro: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |
| Local, Data: | Assinatura: |